



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1052 de 25 de junho de 1974

Autoriza o Prefeito Municipal de Agudos a assinar convenio com a Secretaria da Promoção Social e dá outras providencias.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com a Secretaria da Promoção Social para construção do CENTRO COMUNITARIO da VILA VIENENSE, deste municipio, em local já determinado.

Artigo 2º- Para atender aos encargos desta lei, fica aberto na Secção de Contabilidade municipal um Credito Especial de Cr\$ Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), o qual será assim classificado:-

REM ESTAR SOCIAL

Assistencia Social

4.0.0.0 Despesas de capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0.83 Obras Publicas

4.1.1.0.83 Parte do municipio no Convenio para construa-

ção do Centro Comunitario da Vila Vienense... Cr\$ 60.000,00

Artigo 3º- O presente credito será coberto com as seguintes anulações do Orçamento vigentes:

ORGÃO EXECUTIVO

SAUDE

Serviço de Saude e Assistencia

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.3.0.72 Equipamentos e instalações

Aquisição de ambulancia.....

Cr\$ 40.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Cemiterio

4.0.0.0 Despesas de Capital

-segue a fls.2-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

-continuação-

4.1.0.0

Investimentos

4.1.1.0.97

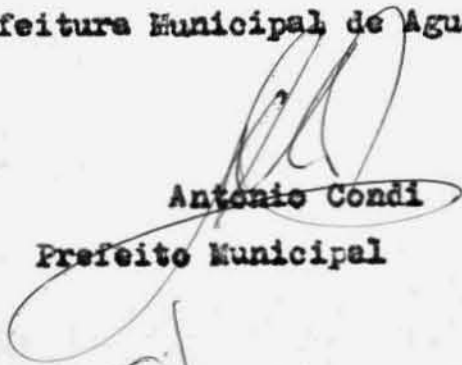
Obras Publicas

Construção de muros etc..... Cr\$ 20.000,00

TOTAL..... Cr\$ 60.000,00

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25de junho de 1974


Antonio Condi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


FAUSTO DE MARCO

Dir.Div.Administração

